



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Transforma cargos de provimento em comissão da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha" e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam os 26 (vinte e seis) cargos de provimento em comissão de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Padrão CCL I", constantes da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal), transformados conforme abaixo descritos:

I - 01 (um) cargo, para "DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Padrão CCL D";

II - 25 (vinte e cinco) cargos, para "ASSESSOR TÉCNICO I - Padrão CCL F".

Art. 2º O Anexo II da Resolução nº 651/08 passa a vigorar com a alteração descrita no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art. 74-B da Resolução nº 651/08.

"Art. 74-B. À Diretoria de Comunicação Social compete:

~~V — organização de encontros, reuniões e compromissos do Presidente da Câmara com autoridades, empresários, movimentos comunitários e quaisquer outros segmentos que possam representar interesse coletivo;~~ **REVOGADO**

Art. 4º Fica incluída a Seção VIII ao Capítulo II do Título II da Resolução nº 651/08, acrescendo a respectiva denominação e os artigos 74-C e 74-D, com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 74-C. *À Diretoria de Relações Institucionais compete o planejamento, coordenação e suporte do relacionamento institucional do Poder Legislativo com as diversas esferas de Governo, com setores das áreas comercial, industrial e empresarial, com partidos políticos, movimentos sociais organizados, etc.;*

Art. 74-D. *Compete ao Diretor de Relações Institucionais:*

I - *coordenar os eventos institucionais da Câmara;*

II - *organização de encontros, reuniões e compromissos do Presidente da Câmara com autoridades, empresários, movimentos comunitários e quaisquer outros segmentos que possam representar interesse coletivo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

III - mediar conflitos internos com vistas à solução de problemas e à perfeita harmonia entre a Câmara e a comunidade em geral;

IV - receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou à Presidência assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;

V - desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções na Câmara, bem como viabilizar a sua implantação;

VI - manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;

VII - fazer cumprir as determinações da Presidência e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la sempre que para isso for designado;

VIII - desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções."
(AC)

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de janeiro de 2025.



OSVALDO MATURANO
Presidente



CAROL CALDEIRA
1º Secretário



LÉO VÍCTOR D. SALLES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II da RESOLUÇÃO 651/08 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
<i>DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</i>	<i>01</i>	<i>CCL D</i>
(...)	(...)	(...)
<i>ASSESSOR TÉCNICO I</i>	<i>98</i>	<i>CCL F</i>
(...)	(...)	(...)
<i>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I</i>	<i>00</i>	<i>CCL I</i>